

Vitória (ES), segunda-feira, 15 de Março de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia Estadual, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25 da Lei Complementar Nº 315, de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 30/03/2006. Considerando o disposto no §2º, do Art. 5º, do Decreto nº 2289-R, de 01 de julho de 2009, publicado do Diário Oficial em 02 de julho de 2009, RESOLVE: Art. 1º Designar Wileraldo Patrocínio (Titular) e Eric Lopes Menequini (Adjunto) para o desempenho descentralizado das atividades atinentes ao Sistema Integrado de Ouvidoria. Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a IS Nº 039-P de 11 de dezembro de 2017.

Tasso de Macedo Lugon
Diretor Presidente

Protocolo 653960

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

2ª TURMA DE JULGAMENTO DA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA/SEFAZ ES

REOA Nº 003/2021 Resolução 054/2021

Beneficiária: MEDEIROS IMPRESSÕES GRAFICA EIRELLI

**Inscrição Estadual: 083.685.71-5
Processo: 2021-GR6ZH**

CNPJ/MF: 38.283.857/0001-39

Objeto: AUTORIZA A IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS AVULSAS. NUMERAÇÃO: 000.001 A 100.000.

Prazo de Vigência: 11/03/2021 a 31/03/2022

Vitória, 11 de março de 2021.

RENÊ GABRIEL JUNIOR

Número Funcional 585145
Julgador de Primeira Instância - Presidente da 2ª Turma de Julgamento

CHRISTIANE GONÇALVES MADEIRA

Número Funcional 315716-4
Julgador de Primeira Instância - Relator - Membro da 2ª Turma de Julgamento

RICARDO ISHIMURA

Número Funcional 3140628
Julgador de Primeira Instância - Membro da 2ª Turma de Julgamento
Protocolo 653928

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS nº 001/2021

Processo nº 2021-8H5J3

Doador: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES.

Donatário: Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Objeto: Doação de diversos mobiliários, no valor total de R\$ 2.816,54 (Dois Mil Oitocentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Vitória - ES, 12 de março de 2021.

Rogelio Pegoretti Caetano Amorim

Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 653940

PORTARIA Nº 25-S, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/03/2021, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **GILMAR HARTWIG**, nº funcional 3047717, do cargo em comissão de Subgerente, QCE-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de março de 2021.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 654278

PORTARIA Nº 28-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **LEONARDO DE ALBUQUERQUE MOREIRA**, nº funcional 2863332, do cargo em comissão de Chefe de Equipe do Tesouro Estadual, QC-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de março de 2021.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 654279

ERRATA

EDITAL DE REGIME ESPECIAL DA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA/SEFAZ ES 2ª TURMA DE JULGAMENTO REOA Nº 002/2021.

ONDE SE LÊ:

Processo: **2021-0MVSH**

LEIA-SE:

Processo: **2020-0MVSH**

Vitória, 12 de março de 2021.

CHRISTIANE GONÇALVES MADEIRA

Número Funcional 315716-4
Julgador de Primeira Instância - Relator - Membro da 2ª Turma de Julgamento

RENÊ GABRIEL JUNIOR

Número Funcional 585145
Julgador de Primeira Instância - Presidente da 2ª Turma de Julgamento

RICARDO ISHIMURA

Número Funcional 3140628
Julgador de Primeira Instância - Membro da 2ª Turma de Julgamento
Protocolo 654102

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 2020-KK93D
Pregão Eletrônico nº: 016/2020
Nome: 5S TRADE TECNOLOGIAS LTDA-ME
CNPJ: 09.288.811/0001-04
OBJETO: aquisição e instalação de 76 (setenta e seis) baterias novas, do tipo selada 12V/150Ah, inclusive retirada e descarte das baterias existentes, visando ao perfeito funcionamento do sistema de 2 (dois) Nobreaks, nº de série 0317803 e 0317804 - marca Engetron, modelo DWTT160, pertencentes à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (SESP).

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna pública a decisão de aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 03 (três) meses, na forma do item 18.1.3 do Edital nº 016/2020, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos termos do Decreto nº 2849-R, de 15 de setembro de 2011.

Vitória, 12 de março de 2021.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 653920

EDITAL Nº 01/2021 - COESP

O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - COESP - com base na Lei Complementar nº 923, de 11 de outubro de 2019, convoca as entidades de trabalhadores da área de segurança pública e defesa social e as entidades, redes e movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública e defesa social, formalmente constituídas, que atuem e sejam sediadas no Estado do Espírito

Santo, a participarem do processo eleitoral para o exercício de mandato no COESP por 02 (dois) anos, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital, cujos critérios e regras foram definidos na Plenária da Segunda Reunião Ordinária do COESP, realizada no dia 19 de outubro de 2020.

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

1. OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objetivo regular o processo eleitoral de representantes das entidades de trabalhadores da área de segurança pública e defesa social, bem como das entidades, redes e movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública e defesa social, para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo.

2. COMPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.1. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Representante da SESP - Coordenador
- Representante da OAB
- Representante da SDH
- Representante SEGER
- Representante da Defensoria Pública

2.1.1 As deliberações da Comissão Eleitoral serão adotadas prioritariamente por consenso ou, na ausência desse, por maioria simples.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral: I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital; II - decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

III - enviar o resultado da eleição para homologação;

IV - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral; e

V - coordenar a assembleia eleitoral.

2.3. A Comissão Eleitoral poderá solicitar a presença de convidados externos para acompanhar o processo eleitoral, os quais serão escolhidos por critérios técnicos e não terão poderes para intervir no processo e nas decisões da Comissão Eleitoral.

2.4. Compete à Secretaria-Executiva do COESP:

I - oferecer suporte técnico, operacional e administrativo à Comissão Eleitoral;

II - atender os interessados em participar do processo eleitoral via endereço eletrônico coesp.sesp@gmail.com

2.5. A plenária e os grupos temáticos do COESP não respondem pelas decisões referentes a este processo eleitoral.

2.6. Os membros da Comissão

Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos, desde o momento em que sejam designados, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.

2.7. Compete ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social homologar o resultado das eleições.

2.8. Os recursos ou pedidos de impugnação em face de decisões proferidas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, devendo ser encaminhados via Sistema E-Docs no endereço eletrônico www.processoeletronico.es.gov.br ao destinatário "Grupos e Comissões", órgão "SESP", comissão "Comissão de Encaminhamento de Processo Eleitoral COESP".

2.8.1. É facultada a interposição de recurso ou pedido de impugnação por meio de procurador legalmente constituído e com poderes específicos.

2.9. O prazo para manifestação da Comissão Eleitoral é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia em que o recurso ou pedido de impugnação foi enviado, nos termos do subitem 2.8. desse Edital.

2.10. Os documentos referentes à inscrição do processo eleitoral e destinados à comissão eleitoral somente poderão ser enviados pelo Sistema E-Docs no endereço eletrônico www.processoeletronico.es.gov.br ao destinatário "Grupos e Comissões", órgão "SESP", comissão "Comissão de Encaminhamento de Processo Eleitoral COESP".

2.11. O período limite de encaminhamento seguirá a data estipulada neste edital e sua confirmação seguirá o preceituado no §1º do Art. 7º do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

3. NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este edital regula o processo eleitoral para preenchimento de 03 (três) vagas para representantes de entidades, redes e movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública e defesa social e 03 (três) vagas para representantes de entidades de profissionais de segurança pública e defesa social no COESP, conforme determinado na Lei Complementar nº 923, de 11 de outubro de 2019.

3.2. As entidades candidatas deverão estar formalmente constituídas, atuarem e estarem sediadas no Estado do Espírito Santo.

3.3. Para os efeitos do art. 3º, inciso XV, da Lei Complementar nº 923, de 11 de outubro de 2019, são consideradas entidades de profissionais de segurança pública e defesa social aquelas que, cumulativamente:

I - tenham personalidade jurídica própria e estejam regularmente constituídas e registradas há no mínimo 02 (dois) anos, contados até a data de publicação deste Edital;

II - prevejam em seus objetivos estatutários a defesa dos interesses dos trabalhadores da segurança pública e defesa social em geral ou de uma classe específica;

III - não tenham finalidade lucrativa.

3.4. Para os efeitos do art. 3º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 923, de 11 de outubro de 2019, são consideradas entidades, redes ou movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública e defesa social aquelas que, cumulativamente:

I - tenham personalidade jurídica própria e estejam regularmente constituídas e registradas há no mínimo 02 (dois) anos, contados até a data de publicação deste Edital;

II - prevejam em seus objetivos estatutários a promoção da segurança pública e defesa social;

III - não tenham finalidade lucrativa;

IV - tenham atuação na área de segurança pública e defesa social, ou ainda, na prevenção da violência e da criminalidade, e tenham realizado nos últimos 03 (três) anos até a data de publicação deste edital, e por período somado superior a 365 dias, pelo menos uma das atividades a seguir:

a) Ações e/ou projetos de prevenção à violência e proteção de direitos com foco em grupos em situação de vulnerabilidade;

b) Atividades de sensibilização e/ou formação de profissionais de segurança pública que contribuam para o aprimoramento da sua atividade profissional, estimulando sua qualificação e interlocução com a sociedade;

c) Realização de estudos, diagnósticos e/ou pesquisas científicas aplicadas no campo da segurança pública e defesa social;

d) Atividades de assessoria técnica no desenvolvimento e na avaliação de políticas públicas de segurança pública e defesa social;

e) Atividades de mobilização e/ou campanhas em temas diretamente relacionados à segurança pública, à prevenção e redução da violência e da criminalidade ou à defesa social;

f) Ações e/ou projetos que desenvolvam e estimulem metodologias de mediação de conflitos e a construção de uma cultura de paz.

3.5. É vedada a participação, no processo eleitoral, de qualquer entidade, rede ou movimento social que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público;

II - tenha sede fora do Estado do Espírito Santo;

III - tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e

IV - seja ligada à área de segurança privada.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO

ELEITORAL

4.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado por meio eletrônico, no período entre 15 de março de 2021 a 05 de abril de 2021, na forma prevista nos subitens 2.10. e 2.11.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos no subitem 2.10.

4.3. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado dos seguintes documentos originais digitalizados, sob pena de indeferimento:

4.3.1. Se entidades, redes e movimentos sociais da sociedade civil:

I - formulário de inscrição, presente no Anexo Único, devidamente preenchido e assinado;

II - declaração de existência e funcionamento, nos termos do inciso I do subitem 3.4.;

III - prestação de contas aprovada referente ao exercício do último ano;

IV - ata de posse da atual diretoria ou correlato;

V - declaração expedida pelo dirigente, atestando que a entidade, organização, rede ou movimento social cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrada nas vedações do subitem 3.5.;

VI - estatuto social e o respectivo registro;

VII - comprovação de atividade na área de segurança pública, conforme definido no inciso IV e alíneas do subitem 3.4.,

VIII - indicação de representantes, titular e suplente, sendo estes obrigatoriamente membros da mesa diretora da entidade, em folha de papel timbrado e devidamente registrada em cartório.

IX - identidade, cadastro de pessoa física e do comprovante de residência dos indicados no inciso anterior.

4.3.2. Se entidades de profissionais de segurança pública e defesa social:

I - formulário de inscrição, presente no Anexo Único, devidamente preenchido e assinado;

II - prestação de contas aprovada referente ao exercício do último ano;

III - ata de posse da atual diretoria ou correlato;

IV - estatuto social e o respectivo registro;

V - relação do número de profissionais sócios, sindicalizados ou representados;

VI - declaração expedida pelo dirigente, atestando que a entidade cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrada nas vedações do subitem 3.5.;

VII - indicação de representantes, titular e suplente, sendo estes obrigatoriamente membros da mesa diretora da entidade, em folha de papel timbrado e devidamente registrada em cartório.

VIII - identidade, cadastro de pessoa física e comprovante de residência dos indicados no inciso anterior.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A etapa de habilitação tem por objetivo a conferência documental, bem como a avaliação da atuação, representação e engajamento da entidade na área de segurança pública e defesa social no Estado do Espírito Santo.

5.2. A conferência e análise dos documentos solicitados no item 4. deste Edital, seguirá em conformidade aos seguintes critérios:

Cré debates	Habilitação
A p r e s e n t a ç ã o completa e correta dos documentos solicitados neste edital.	Quando atender em 100% aos critérios.

5.3. A verificação de declaração falsa de qualquer documento acarretará a invalidação da inscrição em qualquer etapa deste processo eleitoral, garantido o direito de defesa junto à Comissão Eleitoral.

5.4. A análise e a decisão quanto aos pedidos de inscrição e a documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, com apoio da Secretaria Executiva do COESP.

5.5. A decisão da Comissão Eleitoral pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será publicada no dia 07 de maio de 2021, na forma prevista no subitem 9.1.

5.6. Os recursos ou pedidos de impugnação à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

5.7. A decisão da Comissão Eleitoral será encaminhada ao requerente do recurso ou pedido de impugnação por meio eletrônico, na forma do subitem 9.1.

6. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

6.1. No dia e hora marcados para as eleições e previamente comunicado aos inscritos, os integrantes da Comissão Eleitoral deverão se dirigir ao local de votação para dirigirem os trabalhos relativos ao processo eleitoral.

6.2. A assembleia eleitoral ocorrerá na forma de plenária, coordenada pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva do COESP, de forma pública e transparente.

6.2.1. O representante legal das entidades indicadas para o processo eleitoral, devidamente inscritas e homologadas, deverão comparecer ao local no dia e hora marcados para as votações e previamente comunicado, portando documentação pessoal original que contenha foto correspondente à apresentada no ato da inscrição, para conferência pela Comissão Eleitoral e realização do credenciamento.

6.2.2. A ausência, o atraso superior a 20 minutos e a falta de documentação dos representantes das respectivas entidades, fóruns, redes ou movimentos sociais habilitados, acarretará na impossibilidade tanto do direito a votar quanto do direito a ser votado na eleição.

Vitória (ES), segunda-feira, 15 de Março de 2021.

6.3. Os representantes das entidades de trabalhadores da área de segurança pública e defesa social ou entidades, fóruns, redes e movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública serão eleitos em votação entre seus pares, conforme o segmento a que pertençam e terão direito a 03 (três) votos, no segmento ao qual pertencem.

6.4. A votação se dará por escrutínio secreto e cada entidade deverá ser representada obrigatoriamente e exclusivamente pelo seu ente indicado a membro titular do COESP, em consonância com a inscrição realizada.

6.4.1. O representante devidamente credenciado receberá uma cédula eleitoral onde poderá proferir seus votos.

6.5 Havendo entidades habilitadas a concorrer, em número igual ao número de vagas a serem disputadas, será dispensável a realização da respectiva assembleia específica e as mesmas serão declaradas eleitas por aclamação.

6.6. As entidades representadas serão classificadas em sufrágio e, ao término, as mais votadas, considerando o número de vagas por categoria, eleitas para o período de 02 (dois) anos.

6.7. As vagas para titular e para suplente de cada cadeira serão ocupadas pela mesma instituição, considerando a indicação registrada e enviada à comissão eleitoral no ato da inscrição neste edital.

6.8. Encerrada a votação, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.

6.9. Procedida a contagem dos votos, será lavrada a respectiva Ata Eleitoral, devendo nela constar todas as circunstâncias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos.

6.10. A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos candidatos que estiverem presentes após a finalização dos trabalhos.

6.11. Após o encerramento das eleições e apuração dos votos os resultados serão divulgados no sítio eletrônico da SESP <https://sesp.es.gov.br/> e publicados no Diário Oficial do Estado.

6.12. As cédulas de votação e/ou relatório de votos eletrônicos contendo os votos dos componentes de cada segmento deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até 3 (três) meses, quando poderão ser descartadas.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Caso tenha ocorrido empate após a apuração dos votos na assembleia, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

7.2 Para as entidades de trabalhadores da área de segurança pública e defesa social:

I - tenha maior número de associados, inscritos ou sindicalizados em sua entidade, sendo considerados e computados neste critério apenas os membros efetivamente do Estado do Espírito

Santo;

III - tenha a data mais antiga de registro.

7.3 Para entidades, redes e movimentos sociais da sociedade civil na área de segurança pública e defesa social:

I - tenha mais ações comprovadas conforme subitem item 3.4, IV;

II - tenha a data mais antiga de registro.

8. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

8.1. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na forma do subitem 9.1.

8.2. Esgotados os prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do resultado definitivo, não cabe recurso ou pedido de impugnação.

8.3. O resultado definitivo da eleição, com a lista de entidades, redes e movimentos sociais eleitos, será comunicado à Composição Plenária do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e enviado ao Secretário de Estado da Segurança Pública para homologação.

9. COMUNICAÇÕES

9.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral do COESP serão divulgadas ao público por meio do Portal da SESP, <https://sesp.es.gov.br/> sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

9.2. Os pedidos de inscrição, requerimentos e recursos devem ser enviados via Sistema E-Docs no endereço eletrônico www.processoeletronico.es.gov.br, ao destinatário "Grupos e Comissões", órgão "SESP", comissão "Comissão de Encaminhamento de Processo Eleitoral COESP", contendo os arquivos e anexos necessários obrigatoriamente impetrados.

9.2.1. Os recursos e pedidos de impugnação referentes à assembleia eleitoral devem ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a referida assembleia.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10.2. A inscrição na presente eleição implica na aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

10.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.

10.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

11. CALENDÁRIO ELEITORAL

Etapas	Período
Prazo de Inscrições	15/03 a 05/04
Publicação do Resultado Preliminar das candidaturas habilitadas	09/04
Prazo de interposição de recursos	26 a 30/04
Divulgação do Resultado Final das candidaturas habilitadas	07/05
Realização da Eleição	12/05
Publicação do Resultado da Eleição	17/05
Cerimônia de Posse	21/05

Vitória-ES, 12 de março de 2021.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

(ANEXO ÚNICO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO (Nome da entidade)
CNPJ
SEGMENTO
() Entidades ou organizações da sociedade civil com personalidade jurídica () Entidades representativas de trabalhadores da área de segurança pública
ENDEREÇO DA ENTIDADE
Logradouro: Bairro: Cidade: CEP: e-mail: Telefone:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
Nome : RG: CPF: e-mail: Telefone:
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE INDICADOS A MEMBROS, TITULAR E SUPLENTE, DO COESP.
Nome do Titular: RG: CPF: Endereço: e-mail: Telefone:
Nome do Suplente: RG: CPF: Endereço: e-mail: Telefone:
Data: ____/____/2021
Assinatura do Representante legal da Entidade

Protocolo 654129

PORTARIA Nº 036-S, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera o § 1º e o § 2º do art. 3º da Portaria SESP nº 156-S de 23 de dezembro de 2020, que institui a Unidade Executora de Controle Interno - UECI da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SESP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alíneas "a" e "o", da Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria nº 156-S, de 23.12.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...) § 1º A Comissão Permanente de Controle Interno será composta pelos seguintes servidores:"

I- Pablo Lima Nunes, NF 3477355 - Coordenador;
II-Rhanna Pereira Guinsberg, NF 4221990, Membro

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Portaria nº 156-S, de 23.12.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) § 2º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, a servidora Rhanna Pereira Guinsberg, NF 4221990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 11 de março de 2021.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 654040

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria Nº 033-S, de 04 de março de 2021, publicada no diário oficial de 08 de março de 2021.

ONDE SE LÊ:

IV - Representante da Polícia Civil:
Wilviton Guilherme Barcellos - PC IP

LEIA-SE:

IV - Representante da Polícia Civil:
José Carlos Chiari Junior - PC APC

Vitória/ES, 12 de março de 2021.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 654066